

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 532/2025

Altera o Ato Normativo nº 353/2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão de Conflitos Fundiários no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará – CCF/MPCE

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º, da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e

CONSIDERANDO as atribuições legais do Ministério Público na tutela dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Ato Normativo nº 353/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

[...]

II – 03 (três) Promotores(as) de Justiça da mais elevada entrância, sendo 02 (dois/duas) com atribuição em conflitos fundiários e defesa da habitação e 01 (um/uma) com atribuição para defesa do meio ambiente e planejamento urbano;

[...]

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 25 de agosto de 2025

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE de 26/08/2025